



**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1139 EDITAL Nº 01/2016/SASE/MEC

1. Perfil: **Contratação de Consultoria técnica especializada para elaboração de diagnósticos dos planos de carreira dos profissionais da educação básica dos 20 (vinte) municípios, sendo 10 (dez) pertencentes à região Norte e 10 (dez) à região Sudeste, no tocante ao cumprimento da Lei 11.738/2008, considerando a relação entre as receitas do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (FUNDEB) e as despesas com pagamento de pessoal.**

2. Nº de vagas: **02 (duas) vagas:**

1 consultor para 10 municípios da Região Norte;

1 consultor para 10 municípios da Região Sudeste.

3. Qualificação educacional: **Diploma de graduação em Ciências Sociais e/ou Humanas (Licenciatura) ou Mestrado em Educação reconhecido pelo MEC.**

4. Experiência profissional: **Experiência mínima de 02 (dois) anos em pesquisa e/ou análise de processos de gestão educacional.**

Experiência mínima de 02 (dois) anos na assessoria, gestão e/ou acompanhamento de planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação.

Experiência mínima de 02 (dois) anos de trabalho em regime de colaboração com os entes federativos.

Experiência de 02(dois) anos no acompanhamento da implementação do piso salarial nacional profissional junto a um ente federativo

8.3 – Habilidades específicas:

Conhecimento sobre pesquisa e análise de dados estatísticos

Capacidade de elaboração de texto com clareza e precisão

Domínio das ferramentas de Tecnologia Informação e Comunicação – TIC

5. Atividades: **1. Levantar e analisar o plano de carreira dos municípios das Regiões Norte e Sudeste.**

2. Levantar e analisar a jornada de trabalho prevista no PCR de 20 (vinte) municípios pertencentes às regiões Norte e Sudeste e a forma de cumprimento de no mínimo 2/3 da carga horária para o desempenho das atividade de interação com o educando e 1/3 da carga horária para atividades de planejamento, avaliação e estudos dos municípios analisados.

3. Levantar as receitas do FUNDEB dos 10 (dez) municípios de cada uma da regiões (Norte e Sudeste).

4. Levantar e analisar os gastos com os profissionais da educação básica pública nos municípios

5. Realizar levantamento dos resultados verificados e prováveis causas que impedem o pagamento do piso aos profissionais do magistério

6. Identificar os obstáculos e as estratégias adotadas pelos municípios em caso de cumprimento e não cumprimento da carga horária prevista

6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1. Elaborar documento técnico com análise dos Planos de Carreira e da jornada de trabalho prevista para os profissionais do magistério das redes municipais e a forma de seu cumprimento na rede de ensino dos municípios que estão sendo analisados (Atividade 6.1 e 6.2)**

Produto 2. Elaborar documento técnico demonstrando a projeção das receitas do FUNDEB para o exercício de 2016 de cada um dos municípios analisados, com base na legislação vigente (Atividade 6.3, 6.4)

Produto 3. Elaborar documento técnico contendo diagnóstico sobre a situação do quadro de pessoal abrangidos pelo plano de carreira e remuneração ressaltando os custos mês e o custo ano, com o pagamento do vencimento, vantagens pecuniárias e encargos trabalhistas (patronal) (Atividade 6.5)

Produto 4. Elaborar documento técnico contendo uma análise das possíveis causas que impedem os municípios de pagar o piso salarial profissional do magistério atualizado anualmente dos municípios que estão sendo analisados (Atividade 6.6)

7. Local de Trabalho: **Local de residência, com disponibilidade para viagens**

8. Duração do contrato: **10 (dez) meses.**

Os interessados deverão enviar o CV do dia 31/01/2016 até o dia 06/02/2016 no endereço eletrônico: ugpsase@mec.gov.br no modelo PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br - acesso a informação /Seleção de Consultores), indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*